



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 007/2018.

Altera o §3º, do art. 55, da Lei Orgânica Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE, Estado do Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo parágrafo 3º do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Ipiranga do Norte, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º O §3º do art. 55 da Lei Orgânica Municipal passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.55.....
.....
.....

§3º - A Eleição da Mesa da Câmara para o 2º biênio far-se-á até 20 de dezembro do 2º ano de cada legislatura, através de designação oficial da data da eleição por ato exclusivo do Presidente, e a posse dar-se-á automaticamente no dia 1º de janeiro seguinte”. (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, 26 de novembro de 2018.

Pedro Alessandro A. do Nascimento
Presidente

Marcos Augusto M. Vargas
1º Secretário



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623
